AUTOS Nº 0611756-68.2020.8.04.0001.
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS.
RELATORA: DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA.
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL.
VARA DE ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.
IMPETRANTE: RAIMUNDO CURSINO MARTINS.
IMPETRADO: SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. SILVIA ABDALA TUMA.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR - SEDUC - CANDIDATO NOMEADO - CONVOCAÇÃO PARA POSSE - NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL DO CERTAME - DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NÃO COMPROVAÇÃO.

- Apesar de o impetrante atribuir a falta da documentação exigida para posse ao cargo para o qual foi aprovado e nomeado à falha de terceiro - no caso a instituição de ensino -, não trouxe aos autos qualquer prova de que requereu previamente a documentação faltante, sendo certo também que a obtenção da documentação exigida no edital é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

- SEGURANÇA DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, discutidos e relatados estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 0611756-68.2020.8.04.0001, ACORDAM os Desembargadores que integram a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, **em denegar a segurança**, nos termos do voto da Relatora, que passa a integrar o julgado.

Manaus – Amazonas.

Desembargadora
Presidente

Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha
Relatora

End. Av. Andre Araújo, s/n – Aleixo. CEP 69.000-000
Fone/Fax : (92) 2129-6715